



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PARECER TÉCNICO  
JUSTIFICATIVA**

Venho por meio deste, solicitar que seja celebrada parceria através de Termo de Colaboração com a entidade CASA DE ACOLHIMENTO - AMAVIDA, nos termos do art. 40 e 41 do Decreto 304/2016, para execução de Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, de 0 a 18 anos, sob medida protetiva de abrigo, pelos motivos a seguir descritos:

Considerando que o artigo 30, VI da Lei Federal 13.019/2014 e artigo 40, IV do Decreto Municipal 304/2016, autorizam a dispensa do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor, no caso pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando ainda que a Resolução nº 21/2016 do CNAS, dispõe que poderá ser dispensado o chamamento público quando a descontinuidade da oferta do serviço ou atividade, pela entidade, apresentar dano gravoso à integridade do usuário, e determina ainda a necessidade da OSC estar inscrita no Cadastro Nacional das Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Temos que a presente parceria com a AMAVIDA se enquadra em:

- Dispensa de chamamento público por se tratar de atividades vinculadas aos serviços da Assistência Social tipificados pela NOB-SUAS, e tendo em vista a AMAVIDA é entidade devidamente constituída e cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA e no Cadastro Nacional das Entidades de Assistência Social – CNEAS. Além de que as atividades da presente parceria já foram objetos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

convênios anteriores, cuja descontinuidade da oferta poderá causar danos à integridade dos usuários.

Pelo exposto, uma vez justificada a ausência de chamamento público, solicito autorização para dar prosseguimento à celebração da parceria através de Termo de Colaboração por DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com a CASA DE ACOLHIMENTO – AMAVIDA, para execução de Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, de 0 a 18 anos, sob medida protetiva de abrigo.

Cordialmente,

Lagoa da Prata, 18 de janeiro de 2018.

**Caliméria Gonçalves Souto e Silva**  
Secretária Municipal de Assistência Social